**LEI N. 2153/2026.**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS.**

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Anitápolis, a alienação do bem imóvel objeto da matrícula n. 36.829, do ofício de Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz.

§ 1º A alienação do bem imóvel de que trata a presente Lei dar-se-á por meio de licitação na modalidade concorrência pública, cujo valor mínimo para alienação é o equivalente a 80% ao da avaliação.

§ 2º O valor do imóvel deverá ser definido por corretor de imóveis devidamente credenciado no CRECI/SC e que seja contratado pela prefeitura para tanto.

**Art. 2º** A alienação do bem imóvel pela administração dar-se-á da seguinte forma:

I - à vista;

**Art. 3º** Os recursos provindos da alienação do bem alienado serão revertidos a investimentos.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a alienação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 10 de junho de 2026.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 10 de junho de 2026.

Jessica Rieg Haverot
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças